



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE Processo Eletrônico nº 5.567/2023

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliários Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h do dia 05/06/2023, às 8h50 do dia 22/06/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 22/06/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

EDITAL

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliários Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: UG – 131100. Classificação Funcional nº 12.361.0002.2108.000 e 12.365.0002.2088.0000. Fonte de Recursos: 171.000.001, saldo disponível na Dotação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços/fornecimentos prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.



7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimentos, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por item de acordo com o especificado no **Anexo I**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1.** no país;
- 8.23.2.** por empresas brasileiras;
- 8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.



13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto à Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, admitida, se for o caso, a prorrogação, respeitada a vigência do crédito orçamentário, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados no endereço do almoxarifado informado nas respectivas notas de empenho, assim como no Termo.

15.2. O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

15.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O fornecimento dos materiais decorrentes da contratação será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art.62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste.



16.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

16.4. A(s) cópia(s) da(s) nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de compra(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de Administração do fornecimento.

16.5. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados no Termo de Referência e Edital.

16.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais/objetos a terceiros, mesmo que autorizado pelos seus servidores.

16.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a contratada por danos causados a Unidade Requisitante oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

16.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser no **mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega no local designado.

16.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, ficando tal incumbência a cargo da contratada. O setor designado pela Unidade Requisitante, recusará dos produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

16.9. O setor designado pela Unidade Requisitante, não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, bem como em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a contratada efetuar a substituição necessária no prazo descrito no item “ Do Recebimento dos Produtos”, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e/ou rescisão contratual.

16.9.1. O setor designado terá o prazo máximo de 15 dias da data da entrega do equipamento, para enviar parecer técnico favorável à Unidade Requisitante para as devidas providências.

16.9.2. A Unidade Requisitante emitirá Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada a contratada.

16.9.3. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, o que ocorrerá de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.10.1. Os **equipamentos de informática** serão entregues no endereço: Avenida Brasil 2001 – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.060-010 – 4º andar – ao servidor designado.

16.10.1.1. Nesse caso os equipamentos de informática não serão entregues nas escolas no primeiro momento: Somente quando forem aprovados pela unidade designada através do Termo de Recebimento Definitivo e Patrimoniado.

16.10.1.2. Os **equipamentos de mobiliário** serão entregues nos endereços contidos no **Anexo I.A.**

16.10.1.2.1. Os quantitativos de cada escola beneficiada consta no **Anexo I.B.**



16.10.2. A entrega dos produtos **equipamento de informática** deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

16.10.2.1. A entrega dos produtos **mobiliários** deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

16.10.2.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

16.10.2.3. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

16.10.2.4. Constatado que o material entregue está em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

16.10.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação do servidor responsável que procedeu o recebimento dos produtos.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução do fornecimento, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

17.1.2. Conferir se o fornecimento executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do fornecimento e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Entregar, pelo preço licitado, os equipamentos constantes do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



17.2.2. Entregar objeto especificado na **ordem de fornecimento/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

17.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇOE DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (banco, agência, conta-corrente e localidade), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE, conforme contrato realizado junto a PJF.

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

19.5.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023 – SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação/JF

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliários Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da aquisição de objeto comum, a ser efetivada através de Pregão Eletrônico e que visa o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Juiz de Fora, e é fruto da cooperação do Estado de Minas Gerais com os Municípios através do programa de atendimento aos Municípios.

Os recursos financeiros são repassados pela Secretaria de Educação Estadual (SEE) e possibilitarão o oferecimento de melhores produtos tecnológicos às seguintes escolas: E.M. Prof. Oscar Schmidt, E.M. Fernão Dias Paes, E.M. Ver. Marcos Freesz, E.M. Amélia Mascarenhas, E.M. Marília de Dirceu, E.M. Cosette de Alencar, E.M. Centenário, E.M. Theodoro Frederico Mussel, E.M. Prof. Dilermando Cruz Filho, E.M. Gabriel Gonçalves da Silva, E.M. Belmira Duarte Dias, E.M. Ipiranga, E.M. Santa Cândida, E.M. Prof. Oswaldo Velloso, E.M. Bom Pastor, E.M. Dante Jaime Brochado, E.M. Jovita de Montreuil Brandão e E.M. Olinda de Paula Magalhães, todas situadas em Juiz de Fora, com o intuito de auxiliar no desempenho do ensino das redes utilizando novas formas de tecnologias de informação.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: UG – 131100. Classificação Funcional nº 12.361.0002.2108.000 e 12.365.0002.2088.0000. Fonte de Recursos: 171.000.001, saldo disponível na Dotação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais decorrentes da contratação será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art.62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste.

5.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

5.4. A(s) cópia(s) da(s) nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de compra(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de Administração do fornecimento.

5.5. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados no Termo de Referência e Edital.

5.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais/objetos a terceiros, mesmo que autorizado pelos seus servidores.



5.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a contratada por danos causados a Unidade Requisitante oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

5.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser no **mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega no local designado.

5.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, ficando tal incumbência a cargo da contratada. O setor designado pela Unidade Requisitante, recusará dos produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

5.9. O setor designado pela Unidade Requisitante, não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, bem como em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a contratada efetuar a substituição necessária no prazo descrito no item “Do Recebimento dos Produtos”, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e/ou rescisão contratual.

5.9.1. O setor designado terá o prazo máximo de 15 dias da data da entrega do equipamento, para enviar parecer técnico favorável à Unidade Requisitante para as devidas providências.

5.9.2. A Unidade Requisitante emitirá Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada a contratada.

5.9.3. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, o que ocorrerá de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os **equipamentos de informática** serão entregues no endereço: Avenida Brasil 2001 – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.060-010 – 4º andar – ao servidor designado.

6.1.1. Nesse caso os equipamentos de informática não serão entregues nas escolas no primeiro momento: Somente quando forem aprovados pela unidade designada através do Termo de Recebimento Definitivo e Patrimoniado.

6.1.2. Os **equipamentos de mobiliário** serão entregues nos endereços contidos no **Anexo I.A.**

6.1.2.1. Os quantitativos de cada escola beneficiada consta no **Anexo I.B.**

6.2. A entrega dos produtos **equipamento de informática** deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

6.2.1. A entrega dos produtos **mobiliários** deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

6.2.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

6.2.3. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

6.2.4. Constatado que o material entregue está em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem



considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

6.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação do servidor responsável que procedeu o recebimento dos produtos.

7. HABILITAÇÃO, CRITÉRIO PARA PROPOSTA E SANÇÃO

7.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência, no respectivo edital e, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados no endereço do almoxarifado informado nas respectivas notas de empenho, assim como no Termo.

8.2. O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

8.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (banco, agência, conta-corrente e localidade), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE, conforme contrato realizado junto a PJF.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

9.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9, ou estando o objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência, fica a Secretaria de Educação/JF autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

9.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 26/05/2023

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado
05567	2023	SE						
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada				
1	25,00	171050126	Unidade	Arquivo de aço com 4 gavetas, tipo escritório, para pastas suspensas, fechamento simultâneo das gavetas, pintura anti-ferrugem por fofatização na cor cinza, medindo aproximadamente altura 1.33 x profundidade 0.58 x largura 0.46, chapa 24.		721,6700	18.041,7500	
2	78,00	171050127	Unidade	Cadeira Fixa sem Braço, com espaldar médio, assento e encosto confeccionado em madeira compensada. Espuma injetada em poliuretano. Revestimento em tecido cor a definir. Estrutura em aço tubular confeccionada com tratamento anti-ferruginoso e pintura em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas: encosto de 350 mm X 450 mm, assento 450mm x 450mm.		156,3800	12.197,6400	
3	64,00	171200047	Unidade	Mesa de Tampo Linear, confeccionado em Laminado melamínico de Baixa Pressão (BP), padrão de cor Cinza.1 gaveteiro aéreo, com 2 a 3 gavetas confeccionadas internamente em chapa de aço nº 26 (0,46mm). Estrutura Metálica com processos químicos de desengraxe, decapagem e fosfatização, com pintura eletrostática epóxi-pó na cor a definir. Sapatas niveladoras. Medidas aproximadas de (AxLxP) 750mm x 1500m x 600mm.		566,3300	36.245,1200	
4	10,00	141100044	Unidade	Freezer vertical, capacidade: 550 Litros. Modelo: 1 porta. Cor: Branca. Voltagem: 110v ou 220v. Prateleiras ajustáveis, congelamento rápido. Faixa de Temperatura (°C): -22°C a 8°C.		5.713,1200	57.131,2000	
5	26,00	171050125	Unidade	Cadeira Fixa com Braços, espaldar médio, assento e encosto em madeira, espuma de poliuretano injetada. Estrutura base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, com tratamento anti-ferruginoso, encosto fixo, revestimento em tecido couro sintético, cor a definir. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos		345,9700	8.995,2200	
6	11,00	173100003	Unidade	Fogão industrial. Material: Ferro fundido. Funcionamento: Gás. Tipo acendimento: automático. Comprimento: 200 cm. Largura 116 cm. Altura: 80 cm. Características adicionais: chapa bifeteira. 3 bocas simples, 3 bocas duplas. Quantidade bocas: 6 und. aplicação: Cozinhar e assar alimentos		1.456,6600	16.023,2600	
7	29,00	167300033	Unidade	Projektor LED 1920 x 1080 4500 lumens -Tipo de projeção LCD TFT display; -Resolução nativa: 1920 x 1080 (FULL HD); -Brilho: 4500 lumens; -Conexão: WI-FI integrado; -Projeção: 50 a 220 polegadas; -Lente: foco manual; -Zoom: eletrônico; -Contraste: 4000:1; -Lâmpada: LED com durabilidade de 50.000 horas; -Função Keystone (vertical): +- 15 graus; -Quantidade de cores: 16,7 milhões; -Permite espelhamento de tela de dispositivos móveis; -Entradas: 2x USB; 2x HDMI; 1x VGA, 1x AV; -Compatibilidade USB: Vídeo: AVI/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264, Áudio: MP3, -WMA, AAC, FLAC, WAV, Imagem: JPEG, JPG, PNG, BMP; -Auto-falante integrado: 3W RMS; -Peso máximo: 3,5 Kg; -Voltagem: bivolt, AC100-240V 50/60Hz; -Garantia: 12 meses.		2.430,0000	70.470,0000	
8	110,00	171050124	Unidade	Armário de aço, 02 portas com chave, 4 prateleiras internas com reforço, medindo altura 1.98 x profundidade 0.40 x largura 0.90, confeccionado em aço, com pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza. Chapa 26		954,8300	105.031,3000	

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/05/2023

9	680,00	171200042	Conjunto	Conjunto escolar de mesa e cadeira modelo CJA-05, para aluno tamanho 05, altura do aluno entre 1,46m e 1,76m. Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 mm x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: mesa CJA-05 (L x P x A) 600 mm x 450 mm x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas cadeira CJA-05: Encosto 396 mm x 198 mm. Assento 400 mm x 390 mm. Altura até o assento 430 mm.	394,9200	268.545,6000
---	--------	-----------	----------	--	----------	--------------

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/05/2023

10	97,00 171200027	Unidade		338,0000	32.786,0000
			<p>Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)</p> <p>Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16 m, composto de uma mesa e quatro cadeiras.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. <p>Dimensões e Tolerâncias da Mesa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 800 mm; - Profundidade: 800 mm; - Altura: 460 mm; - Espessura: 25,8 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. <p>Características da Mesa</p> <p>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". - Estrutura da mesa composta de: <ul style="list-style-type: none"> - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. - Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Largura do assento: 340 mm; - Profundidade do assento: 260 mm; - Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1 mm; - Largura do encosto: 350 mm; - Altura do encosto: 155 mm; - Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; - Altura do assento ao chão: 260 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. - Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. - Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. - Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. - Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 16 mm. - Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 18 mm. <p>- Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, 		

Relação de Materiais Especificados

Data: 26/05/2023

			espessura mínima 40 micrômetros, na cor cinza.			
11	19,00	171100035	Unidade	Mesa para Refeitório, tipo Aranha, 10 Lugares, Tampo da mesa e assentos ligados entre si, montados formando um corpo monobloco e resistente, que suporte um mínimo de 800kg, quando totalmente ocupada. -Mesa: tampo superior confeccionado em MDF com 18mm de espessura, revestido em fórmica branca, com acabamento em fita, cantos arredondados. Medidas (CxLxA): 3.000mm x 1.600mm x 750mm; -Assentos: confeccionados em compensado de madeira de lei, revestidos de fórmica na cor branca, com acabamento em seladora e verniz, cantos arredondados. Medidas: 250mm x 250mm. Assentos fixados à estrutura por parafuso com cabeça embutida sob o acabamento e porca. -Estrutura confeccionada em metalon duplo 50mm x 30mm, pintados de preto, parede reforçada. Os pés de apoio deverão ter acabamento em borracha resistente.	3.685,1100	70.017,0900
12	28,00	186110002	Unidade	Multifuncional Monocromática A4 para escolas: -Multifunção: copiadora, impressora e digitalizadora; -Tecnologia: Laser ou superior; -Tamanho do papel: A4; -Memória: 512MB; -Processador: 600 MHz; Características de cópia: -Reprodução de documentos em preto e branco; -Velocidade de cópia: 40 cópias por minuto; -Cópia contínua: 99 cópias; -Resolução de cópia: 600 x 600 dpi; -Redução e ampliação: 25% a 400%. Características de impressão: -Tecnologia de impressão: Laser ou superior; -Velocidade de impressão: 40 ppm A4; -Resolução de impressão: 1200 X 1200 dpi; -Linguagem standard de impressora (podendo ser emulada): PCL 5 ou 6 e PostScript nível 3; -Módulo duplex: permite frente e verso automático tanto na cópia como na impressão. Características de digitalização: -Tipo de digitalização: base plana; -Destino da digitalização: Digitalização em cores para o PC, rede e e-mail; -Velocidade de Digitalização: 25 imagens por minuto (ipm) de face única e 50 ipm de dupla face; Características gerais: -Alimentador de originais: duplex automático com passagem única e capacidade para 60 folhas; -Gramatura do papel: 60 a 90 g/m²; -Capacidade de entrada: 250 folhas A4; -Capacidade de saída: 150 folhas; -Operação simultânea: permite digitalizar um arquivo mesmo quando outros trabalhos estão sendo impressos; -Conectividade: 1 servidor de impressão incorporado 10/100 Ethernet; 01 USB 2.0; -Tipos de Papel suportados: comum, envelopes, etiquetas; -Tamanhos de papel: bandeja padrão: A4, A5, carta, ofício, personalizado; -Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 e Linux; -Requisitos de energia Voltagem de entrada: 110 até 127 V. Garantia: 2 anos.	4.596,1800	128.693,0400
13	5,00	173100052	Unidade	Forno Industrial. Tipo: Elétrico. Material: Chapa Aço Inoxidável. Tensão Alimentação: 110 V. Comprimento: 950 Mm. Largura: 650 Mm. Altura: 480 Mm. Consumo: 2.500 W. Capacidade: 100 L. Faixa Temperatura: 0 A 300 °C. Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada. Aplicação: Cozinha.	1.782,6700	8.913,3500



PREFEITURA DE JUI DE FORA						
14	14,00	141100055	Unidade	Refrigerador Duplex, Tipo de degelo Frost free, Potência energética classe A Capacidade bruta de armazenamento: Refrigerador 318 litros. Freezer 94 litros. Refrigerador + Freezer 412l . Capacidade líquida de armazenamento: Refrigerador 317 litros. Freezer 88 litros. Refrigerador + freezer 405l. Prateleiras: quantidade 03, Material vidro. Tipo removíveis. 01 Gaveta para legumes/verduras e 01 Gaveta multi-uso Horta em casa. Recursos Extras: Porta-latas sim 06. Porta ovos sim 12 ovos. Fruteira sim Fabricação de gelo por meio de formas. Sistema de refrigeração Frost Free. Temperatura uniforme. Iluminação interna sim LED. Rodízios sim para facilitar a movimentação. Não contém CFC – não agride a camada de ozônio. Potência 115W. Alimentação 110 Volts. Consumo mensal aproximado de energia 56kwh. Peso do produto 83 kg. Peso do produto com embalagem 85 kg. Largura 71 cm. Altura 175 cm. Profundidade 73 cm. 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	3.195,0000	44.730,0000
15	26,00	167300024	Unidade	Aparelho de televisão, Smart TV, 55 polegadas, 4K, Wi-fi, Bluetooth, HDR, Inteligência Artificial ThinQ, Google Alexa e Smart Magic-2021, UHD, 55UP7750	3.463,5000	90.051,0000

Total estimado do Processo: R\$ 967.871,57 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO IA - ENDEREÇO DAS ESCOLAS BENEFICIADAS

- a) EM. Amélia Mascarenhas - Rua Dr. Maurício Guerra , nº 300 - Bairro São Bernardo- CEP: 36.062-140
- b) EM. Belmira Duarte Dias - Rua Adailton Garcia , nº 101 - Bairro JK - CEP: 36.070-320
- c) EM. Bom Pastor - Rua Luiz Antônio Tomaz , nº 464 - Bairro Cidade Jardim - CEP: 36.026-590
- d) EM. Centenário - Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta , nº 217 - Bairro Centenário - CEP: 36.045-260
- e) EM. Cosette de Alencar - Rua Cícero Tristão , nº 115 - Bairro Santa Catarina- CEP: 36.036-140
- f) EM. Dante Jaime Brochado - Rua Francisco Montainho, nº 163- Bairro Santo Antônio- CEP: 36.071-510
- g) EM. Prof. Dilermando Cruz Filho - Rua Altivo Halfeld , nº 44 - Bairro Vila Ideal - CEP: 36.020-550
- h) EM. Fernão Dias Paes - Rua Gustavo Fernandes Barbosa, nº 155 - Bairro Bandeirantes - CEP: 36.047-180
- i) EM. Gabriel Gonçalves da Silva - Rua Gabriel Coimbra, nº 240 - Bairro Ipiranga - CEP: 36.031-460
- j) EM. Ipiranga - Rua Afonso Gomes , nº 151 - Bairro Ipiranga - CEP: 36.031-470
- k) EM. Jovita de Montreuil Brandão - Rua Maestro José Quirino, nº 0 - Bairro Monte Castelo - CEP: 36.081-780
- l) EM. Ver. Marcos Freesz - Rua Prof. Pelino de Oliveira, nº 0 - Bairro Eldorado - CEP: 36.046-160
- m) EM. Marília de Dirceu – Av. Orlando Riani , nº 2198 - Bairro Filgueiras - CEP: 36.048-650
- n) EM. Olinda de Paula Magalhães - Rua Pe. Acácio Duarte, nº 2 - Bairro Jardim Esperança - CEP: 36.072-000
- o) EM. Prof. Oscar Schmidt - Rua José Vicente , nº 424 - Bairro Santa Rita de Cássia- CEP: 36.051-320
- p) EM. Prof. Oswaldo Velloso - Rua Chácara , nº 281 - Bairro Santa Luzia - CEP: 36.030-030
- q) EM. Santa Cândida - Rua Jorge Raimundo, nº 0 - Bairro Santa Cândida - CEP: 36.061-420
- r) EM. Theodoro Frederico Mussel - Rua Queluz, nº 0 - Bairro Eldorado - CEP: 36.046-280



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ANEXO I.B - QUANTIDADES POR ESCOLA BENEFICIADA

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Amélia Mascarenhas	EM Belmira Duarte	EM Bom pastor	E.M. Centenário	EM Cosette de Alencar	E.M. Dante Jaime Brochado	TOTAL
Multifuncional Monocromática A4 para escolas	1	3	1	4	2	0	11
Projektor multimídia Convênio SE	1	3	1	4	0	0	9
Aparelho de televisão, Smart TV, 55 polegadas	0	6	1	4	1	0	12

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Prof. Dilermando Cruz Filho	EM Fernão Dias Paes	EM Gabriel Gonçalves da Silva	EM Ipiranga	EM Jovita de Montreuil Brandão	EM Ver. Marcos Freesz	TOTAL
Multifuncional Monocromática A4 para escolas:	2	2	0	1	0	1	6
Projektor multimídia Convênio SE	1	2	4	0	0	2	9
Aparelho de televisão, Smart TV, 55 polegadas	1	2	0	2	0	1	6

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Marília de Dirceu	EM Olinda de Paula Magalhães	EM Oscar Schmidt	EM Prof. Oswaldo Velloso	EM Santa Cândida	EM Theodoro Frederico Mussel	Creche Leila de Melo Fávero	Creche Virginia Favero Noceli	TOTAL
Multifuncional Monocromática A4 para escolas:	3	1	1	0	1	3	1	1	11
Projektor multimídia Convênio SE	1	1	1	4	1	2	1	0	11
Aparelho de televisão, Smart TV, 55 polegadas	2	0	0	0	0	1	4	1	8



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Amélia Mascarenhas	EM Belmira Duarte	EM Bom pastor	E.M. Centenário	EM Cosette de Alencar	E.M. Dante Jaime Brochado	TOTAL
Armário de Aço duas portas,	0	1	0	5	16	0	22
Arquivo de Aço com 4 Gavetas tamanho Ofício	0	2	0	0	3	0	5
Cadeira Fixa com Braços,	0	9	0	0	1	0	10
Cadeira Fixa sem Braço	0	1	0	2	0	0	3
Conjunto escolar de mesa e cadeira modelo CJA-05	48	0	1	0	30	223	302
Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)	0	0	0	0	0	0	0
Mesa para Refeitório, tipo Aranha, 10 Lugares,	0	5	0	0	1	0	6
Fogão Industrial 6 Bocas	0	1	1	2	1	0	5
Forno Industrial. Tipo: Elétrico	0	1	0	0	1	0	2
Freezer vertical,	0	1	1	0	1	0	3
Mesa de Tampo Linear	0	2	14	1	3	0	20
Refrigerador Duplex	0	1	1	2	1	0	5

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Pref. Dilermando Cruz Filho	EM Fernão Dias Paes	EM Gabriel Gonçalves da Silva	EM Ipiranga	EM Jovita de Montreuil Brandão	EM Ver. Marcos Freesz	TOTAL
Armário de Aço duas portas	14	6	2	10	0	2	34
Arquivo de Aço com 4 Gavetas tamanho Ofício	2	3	0	5	0	0	10



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Cadeira Fixa com Braços	5	0	2	0	3	1	11
Cadeira Fixa sem Braço	7	0	0	12	1	4	24
Conjunto escolar de mesa e cadeira modelo CJA-05	0	33	0	2	0	0	35
Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)	0	0	0	3	0	6	9
Mesa para Refeitório, tipo Aranha, 10 Lugares,	1	2	0	0	0	0	3
Fogão Industrial 6 Bocas	1	1	0	1	0	0	3
Forno Industrial. Tipo: Elétrico.	0	1	0	0	0	0	1
Freezer vertical	2	0	0	2	0	0	4
Mesa de Tampo Linear	6	8	0	0	0	6	20
Refrigerador Duplex,	1	0	1	1	0	0	3

ESCOLAS / EQUIPAMENTOS	EM Marília de Dirceu	EM Olinda de Paula Magalhães	EM Oscar Schmidt	EM Prof. Oswaldo Velloso	EM Santa Cândida	EM Theodoro Frederico Mussel	Creche Leila M Fávero	Crecha Virginia F Noceli	TOTAL
Armário de Aço duas portas	21	8	14	1	4	2	2	2	54
Arquivo de Aço com 4 Gavetas tamanho Ofício,	5	0	1	0	2	0	1	1	10
Cadeira Fixa com Braços	0	0	0	2	1	0	2	0	5
Cadeira Fixa sem Braço	16	17	0	7	1	0	5	5	51
Conjunto escolar de mesa e cadeira modelo CJA-05	0	113	0	40	110	80	0	0	343
Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância)	0	0	0	0	0	0	37	51	88



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Mesa para Refeitório, tipo Aranha	0	0	0	6	0	0	0	4	10
Fogão Industrial 6 Bocas	0	0	1	0	0	0	1	1	3
Forno Industrial.	0	1	1	0	0	0	0	0	2
Freezer vertical,	1	0	1	0	0	0	1	0	3
Mesa de Tampo Linear	10	3	0	1	8	0	1	1	24
Refrigerador Duplex	1	1	1	1	0	0	1	1	6



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a).
....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador
da CI nº doravante denominado, com a interveniência da
..... de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a).
....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº
.....e Secretária, neste ato representada por seu Sr.
....., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº
....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária
estabelecida à rua
..... nº, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
PREGÃO ELETRÔNICO nº/..... conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº
...../....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações
posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento **Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliários Destinados ao Atendimento de Alunos Matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 083/2023- SE**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº. 5.567/2023 – Pregão Eletrônico nº 083/2023- SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da SE, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Estão inclusos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela PJF/Secretaria da Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, contra o estabelecimento bancário indicada na proposta (banco, agência, conta-corrente e localidade), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DEIN/SE, conforme contrato realizado junto a PJF.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Município de Juiz de Fora, CNPJ 18.338.178/0001-02.

2.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

2.5.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: UG – 131100. Classificação Funcional nº 12.361.0002.2108.000 e 12.365.0002.2088.0000. Fonte de Recursos: 171.000.001, saldo disponível na Dotação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, admitida, se for o caso, a prorrogação, respeitada a vigência do crédito orçamentário, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos materiais decorrentes da contratação será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art.62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

4.4. A(s) cópia(s) da(s) nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de compra(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de Administração do fornecimento.

4.5. A contratada fornecerá somente os materiais relacionados no Termo de Referência e Edital.

4.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais/objetos a terceiros, mesmo que autorizado pelos seus servidores.

4.6. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste instrumento e deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a contratada por danos causados a Unidade Requisitante oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

4.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser no **mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega no local designado.

4.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, ficando tal incumbência a cargo da contratada. O setor designado pela Unidade Requisitante, recusará dos produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

4.9. O setor designado pela Unidade Requisitante, não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, bem como em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a contratada efetuar a substituição necessária no prazo descrito no item “Do Recebimento dos Produtos”, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e/ou rescisão contratual.

4.9.1. O setor designado terá o prazo máximo de 15 dias da data da entrega do equipamento, para enviar parecer técnico favorável à Unidade Requisitante para as devidas providências.

4.9.2. A Unidade Requisitante emitirá Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada a contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.9.3. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, o que ocorrerá de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.10.1. Os **equipamentos de informática** serão entregues no endereço: Avenida Brasil 2001 – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.060-010 – 4º andar – ao servidor designado.

4.10.1.1. Nesse caso os equipamentos de informática não serão entregues nas escolas no primeiro momento: Somente quando forem aprovados pela unidade designada através do Termo de Recebimento Definitivo e Patrimoniado.

4.10.1.2. Os **equipamentos de mobiliário** serão entregues nos endereços contidos no **Anexo I.A.**

4.10.1.2.1. Os quantitativos de cada escola beneficiada consta no **Anexo I.B.**

4.10.2. A entrega dos produtos **equipamento de informática** deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

4.10.2.1. A entrega dos produtos **mobiliários** deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação/JF.

4.10.2.2. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

4.10.2.3. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.10.2.4. Constatado que o material entregue está em desacordo com o previsto na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, bem como nas situações em que os materiais fornecidos forem considerados sem condições de uso, a contratada se obriga a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Setor responsável da Unidade Requisitante.

4.10.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação do servidor responsável que procedeu o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, à execução do fornecimento, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2. Conferir se o fornecimento executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento nas condições especificadas.

5.1.3. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do fornecimento e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.1.7. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato.

5.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.1.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Entregar, pelo preço licitado, os equipamentos constantes do objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2. Entregar objeto especificado na **ordem de fornecimento/contrato**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados no endereço do almoxarifado informado nas respectivas notas de empenho, assim como no Termo.

7.2. O Departamento de Execução Instrumental-DEIN/SE, de posse do documento fiscal correspondente à aquisição nas condições exigidas, e com a devida atestação, providenciará a liberação do pagamento à contratada.

7.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2023**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2023- SE
Processo Eletrônico nº 5.567/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços/fornecimentos prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.